Câmara Municipal de Mendes
Fls. 10

LEI MUNICIPAL Nº 1.898 DE 27 DE abril DE 2018.

Acrescenta o inciso IV ao art. 4º da Lei Municipal nº 1.871, de 07 de dezembro de 2017.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal nº 1.871, de 07 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido do inciso IV, com a seguinte redação:

"Art. 4º ...

.....

IV - 1 (um) Representante do SEPE-RJ, Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Rio de Janeiro."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 27 de abril de 2018. - 66º de Emancipação.

ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal